

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260629IN00007

CONTRATO Nº 00067/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB E A EMPRESA L7 ENGENHARIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, ENVOLVENDO APOIO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS SOB DEMANDA, EM RAZÃO DE SUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.***4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **L7 ENGENHARIA LTDA - AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 475 - ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 34.405.486/0001-60**, neste ato representado por Isabella Mamede Monteiro Veloso Chianca, Brasileira, Engenheira, CPF nº 059.***.584-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato decorre de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente instruído com:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Documento de Justificativa da Inviabilidade de Competição;
- c) Demonstração de Notória Especialização da CONTRATADA;
- d) Justificativa de Preço;
- e) Termo de Referência;
- f) demais peças do Processo Administrativo nº 260629IN00007.

1.2. A contratação direta se justifica pela **natureza predominantemente intelectual dos serviços**, pela necessidade de **solução técnica especializada integrada**, e pela **notória especialização da CONTRATADA**, comprovada por sua experiência, equipe técnica e desempenho anterior em serviços similares.

1.3. A escolha da CONTRATADA decorre de análise técnica que concluiu pela **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO; A contratada possui notória especialização em engenharia consultiva e apoio técnico à gestão de obras públicas, evidenciada por:

- a) experiência comprovada em contratos de engenharia pública;
- b) equipe técnica qualificada com atuação em projetos e fiscalização;
- c) capacidade de integração entre planejamento, projeto e acompanhamento de obras;
- d) desempenho técnico reconhecido em serviços similares;
- e) domínio de metodologias de controle, medição e compatibilização de projetos.

1.5. A notória especialização da CONTRATADA é elemento essencial para a execução do objeto, sendo determinante para a escolha direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA, CUMULADA, QUANDO FORMALMENTE DEMANDADO, COM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA, REMUNERADOS POR PERCENTUAIS MÁXIMOS DE 3% SOBRE O CUSTO DIRETO REFERENCIAL DA OBRA – CDRO, CONFORME MATRIZ OBJETIVA DE COMPLEXIDADE.**

2.2. O objeto será executado em dois componentes:

I – COMPONENTE A – APOIO TÉCNICO CONTINUADO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compreende, dentro da capacidade contratada:

- a) visitas técnicas programadas e extraordinárias;
- b) inspeção técnica dos serviços executados;
- c) conferência de quantitativos e evidências fotográficas;
- d) análise técnica de boletins de medição elaborados pelas empresas executoras das obras;
- e) comparação entre execução, projetos, memoriais, especificações, orçamento e cronograma;
- f) identificação e registro de não conformidades;
- g) análise de prazos, riscos e evolução física;
- h) participação em reuniões técnicas;
- i) elaboração de relatórios de acompanhamento;
- j) apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos de obras;
- k) apoio à elaboração de notificações e providências corretivas;
- l) apoio técnico relacionado a convênios e sistemas de acompanhamento de obras, quando aplicável;
- m) emissão das ARTs correspondentes ao escopo contratado.

II – COMPONENTE B – ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOB DEMANDA

Compreende, somente quando formalmente solicitado pelo CONTRATANTE:

- a) estudos preliminares;
- b) levantamentos e diagnóstico técnico, quando disponíveis ou expressamente incluídos;
- c) projetos básicos;
- d) projetos executivos;
- e) projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, de acessibilidade, drenagem, pavimentação e demais disciplinas expressamente indicadas;
- f) memoriais descritivos e de cálculo;
- g) especificações técnicas;
- h) orçamentos e composições de custos;
- i) cronogramas físico-financeiros;
- j) memórias de quantitativos;
- k) compatibilização de projetos;
- l) arquivos editáveis;
- m) ARTs dos profissionais responsáveis pelas respectivas disciplinas.

2.3. A execução do Componente B dependerá obrigatoriamente de **Ordem de Serviço específica**, não sendo admitida a execução de projeto por mera solicitação verbal.

2.4. O CONTRATANTE não fica obrigado a solicitar qualquer quantitativo mínimo de projetos, nem a consumir integralmente o valor estimado para o Componente B.

2.5. A remuneração da CONTRATADA pelo Componente B ficará condicionada à efetiva emissão de Ordem de Serviço, entrega dos produtos e respectivo aceite pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

3.1. A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, uma vez que:

- a) os serviços possuem natureza predominantemente intelectual;
- b) exigem solução técnica integrada e especializada;
- c) não há possibilidade de definição objetiva de critérios de competição;
- d) a CONTRATADA detém notória especialização;
- e) a escolha decorre de análise técnica fundamentada.

3.2. A contratação não se destina a serviços comuns ou padronizados, mas sim a **consultoria técnica especializada de engenharia aplicada à gestão pública de obras**, com alto grau de responsabilidade técnica e integração de soluções.

3.3. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de solução técnica singular, não substituível por critérios meramente objetivos de julgamento.

3.5. A contratação de apoio técnico não exige o fiscal público de suas responsabilidades legais e funcionais.

3.6. Esta cláusula observa a disciplina do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual terceiros podem assistir e subsidiar os fiscais com informações, mas não podem exercer atribuição própria e exclusiva do fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACIDADE TÉCNICA MENSAL

4.1. Para execução do Componente A, a CONTRATADA deverá disponibilizar, como capacidade-base mensal:

- a) engenheiro civil sênior/coordenador: até 48 (quarenta e oito) horas técnicas, incluindo, no mínimo, 6 (seis) jornadas presenciais programadas, reuniões e análises remotas;
- b) apoio técnico de engenharia/edificações: até 16 (dezesesseis) horas técnicas;
- c) apoio CAD/BIM e administrativo técnico: até 8 (oito) horas técnicas;
- d) atendimento de até 5 (cinco) frentes de obras ou contratos ativos de porte compatível.

4.2. Demandas que ultrapassem a capacidade mensal deverão ser previamente comunicadas ao CONTRATANTE e poderão ser objeto de reprogramação ou contratação específica, conforme o caso.

4.3. Demandas urgentes deverão ser objeto de triagem em até 1 (um) dia útil, com manifestação preliminar em até 2 (dois) dias úteis, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas.

4.4. As horas e jornadas utilizadas deverão ser registradas e demonstradas no relatório mensal.

4.5. A CONTRATADA atuará como **consultoria técnica especializada de apoio à gestão e fiscalização**, sem substituição das atribuições legais dos servidores públicos.

4.6. Os serviços prestados possuem natureza de **assessoramento técnico especializado contínuo**, caracterizando atividade intelectual de engenharia consultiva.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS MENSAIS OBRIGATÓRIOS

5.1. Para fins de medição e pagamento do Componente A, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente:

I – **Relatório Mensal de Acompanhamento**, contendo, no mínimo:

- a) obras visitadas;
- b) datas das visitas;
- c) equipe envolvida;
- d) evolução física;
- e) registros fotográficos;
- f) não conformidades;
- g) providências recomendadas;
- h) situação das pendências.

II – **Quadro de Medições Analisadas**, contendo:

- a) contrato da obra;
- b) período da medição;
- c) valor apresentado;
- d) valor tecnicamente validado;
- e) eventuais glosas propostas;
- f) justificativas técnicas.

III – **Painel de Prazos e Riscos**, contendo:

- a) cronograma;
- b) desvios identificados;
- c) caminho crítico, quando aplicável;
- d) pendências;
- e) responsáveis;
- f) datas-limite.

IV – **Diário de Visitas Técnicas**, contendo:

- a) local;
- b) data;
- c) participantes;

- d) serviços inspecionados;
 - e) orientações e recomendações técnicas.
- V – Declaração de Capacidade Consumida**, contendo:

- a) horas utilizadas;
- b) jornadas realizadas;
- c) saldo mensal;
- d) justificativas para eventual extrapolação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em formato digital, com os arquivos editáveis quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS EXCLUÍDOS DA PARCELA MENSAL

6.1. Não estão incluídos na parcela mensal do Componente A, salvo previsão expressa em Ordem de Serviço ou instrumento próprio:

- a) elaboração integral de projetos;
- b) levantamentos topográficos;
- c) sondagens;
- d) ensaios laboratoriais;
- e) licenciamento ambiental;
- f) projetos especializados não previstos no escopo;
- g) perícias judiciais;
- h) laudos complexos;
- i) serviços que excedam a capacidade mensal definida.

6.2. Os serviços especializados previstos no item anterior deverão ser fornecidos pelo CONTRATANTE ou objeto de contratação específica, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROJETOS SOB DEMANDA

7.1. Cada projeto deverá ser precedido de demanda formal da Secretaria interessada.

7.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço deverão ser definidos:

- a) programa de necessidades;
- b) escopo;
- c) vistoria ou diagnóstico inicial;
- d) categoria de complexidade;
- e) Custo Direto Referencial da Obra – CDRO;
- f) taxa aplicável;
- g) preço máximo da Ordem de Serviço;
- h) produtos;
- i) etapas;
- j) cronograma de entrega;
- k) responsáveis técnicos;
- l) ARTs aplicáveis.

7.3. A Ordem de Serviço constituirá autorização formal para início do projeto.

7.4. Nenhum projeto será considerado contratado ou devido sem a correspondente Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DE COMPLEXIDADE E REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos serão enquadrados, previamente à emissão da Ordem de Serviço, em uma das seguintes categorias, conforme seu grau de complexidade:

Categoria A – Baixa Complexidade;

Categoria B – Média Complexidade;

Categoria C – Alta Complexidade.

8.2. O enquadramento será realizado mediante matriz objetiva de complexidade, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) número de disciplinas e necessidade de compatibilização;
- b) necessidade de levantamentos e investigações;
- c) necessidade de aprovações externas;

d) risco técnico e operacional;

e) inovação, utilização de BIM ou execução por fases.

8.3. A classificação de complexidade dos projetos e a definição do respectivo escopo decorrerão de avaliação técnica da Administração, com suporte da consultoria especializada contratada, não se submetendo a lógica de competição entre fornecedores.

8.4. Independentemente da categoria de complexidade em que o projeto seja enquadrado, será aplicada **taxa fixa de remuneração de 3% (três por cento)** sobre a base de cálculo definida neste instrumento, para todos os tipos de projeto.

8.5. A **taxa de 3% (três por cento)** constituirá o limite máximo e fixo de remuneração aplicável à respectiva Ordem de Serviço, não havendo diferenciação da taxa em razão da classificação do projeto como de baixa, média ou alta complexidade.

CLÁUSULA NONA – DA BASE DE CÁLCULO DOS PROJETOS

9.1. A remuneração percentual dos projetos incidirá exclusivamente sobre o **Custo Direto Referencial da Obra – CDRO**, previamente definido ou validado pelo CONTRATANTE.

9.2. A fórmula será:

HONORÁRIO DO PROJETO = CDRO APROVADO × TAXA DA CATEGORIA

9.3. O CDRO será apurado mediante metodologia tecnicamente justificável, podendo considerar sistemas oficiais de custos, anteprojeto, programa de necessidades, área estimada, histórico de obras ou método paramétrico.

9.4. Não integrarão o CDRO, para fins de cálculo dos honorários:

a) BDI da futura obra;

b) aquisição ou desapropriação de terrenos;

c) mobiliário solto;

d) equipamentos não incorporados à obra;

e) veículos;

f) compensações;

g) financiamentos e juros;

h) contingências;

i) taxas administrativas e tributos que não integrem o custo direto;

j) reajustes, aditivos ou acréscimos posteriores decorrentes da licitação ou execução da obra.

9.5. O CDRO e a taxa aplicável deverão estar expressamente registrados na Ordem de Serviço.

9.6. A eventual elevação posterior do custo da obra não produzirá, automaticamente, aumento da remuneração do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES PELOS PROJETOS

10.1. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas decorrentes de sua responsabilidade.

10.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos danos decorrentes de falhas dos projetos elaborados, observada a legislação aplicável.

10.3. Os projetos deverão ser entregues com as respectivas ARTs ou documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

10.4. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os arquivos editáveis, memórias de cálculo, modelos e demais documentos técnicos necessários à utilização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS PREÇOS

11.1. Pela execução do **Componente A – Apoio Técnico Continuado**, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

11.2. O valor anual da parcela fixa será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

11.3. O **Componente B – Projetos Sob Demanda** terá natureza variável e somente produzirá obrigação de pagamento quando houver Ordem de Serviço específica, observados os limites, taxas e critérios deste contrato e do Termo de Referência.

11.4. Para fins de planejamento e reserva orçamentária, estima-se a parcela variável anual em até **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**.

11.5. O valor global estimado do cenário de referência é de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo:

- a) **R\$ 150.000,00** de parcela fixa anual;
- b) até **R\$ 235.000,00** de parcela variável estimada.

11.6. O valor de **R\$ 235.000,00** constitui **estimativa e limite de planejamento**, não representando garantia de contratação ou consumo pela Administração.

11.7. A Administração não estará obrigada a emitir Ordens de Serviço que resultem no consumo integral da parcela variável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DA PARCELA FIXA

12.1. O pagamento mensal do Componente A somente será realizado após:

- a) entrega do relatório mensal;
- b) entrega dos anexos e evidências;
- c) entrega do quadro de medições;
- d) apresentação dos registros de visitas;
- e) apresentação da declaração de capacidade consumida;
- f) análise e atesto do fiscal público.

12.2. O desempenho mensal poderá ser aferido mediante Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

12.3. Para fins de avaliação, serão considerados os seguintes indicadores:

- a) relatório e evidências – 25%;
- b) visitas e acompanhamento – 25%;
- c) análise de medições – 25%;
- d) prazos, riscos e respostas – 15%;
- e) organização documental e ARTs – 10%.

12.4. O pagamento poderá ser ajustado conforme o índice de desempenho apurado, observadas as faixas, critérios e hipóteses de glosa estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo IMR.

12.5. A glosa deverá ser objetiva, motivada e proporcional ao descumprimento efetivamente constatado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DOS PROJETOS

13.1. Não haverá pagamento antecipado de projetos.

13.2. O pagamento de cada Ordem de Serviço ocorrerá conforme as etapas efetivamente entregues e aceitas.

13.3. Salvo disposição diferente na respectiva Ordem de Serviço, serão observados os seguintes marcos:

- a) 10% – programa, dados e diagnóstico inicial;
- b) 20% – estudo preliminar/anteprojeto;
- c) 25% – projeto básico;
- d) 35% – projeto executivo e complementares;
- e) 10% – consolidação, correções e entrega final.

13.4. Quando a natureza do projeto não exigir determinada etapa, a Ordem de Serviço deverá reorganizar os percentuais, sem alteração do preço total calculado e sem remuneração de etapa inexistente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução do Componente A será de 12 (doze) meses.

14.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitidas prorrogações quando legalmente cabíveis.

14.3. As Ordens de Serviço para projetos poderão possuir cronogramas próprios, respeitado o prazo de vigência contratual e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- b) designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) analisar e atestar os produtos;
- e) emitir as Ordens de Serviço dos projetos;
- f) definir ou validar o CDRO;

- g) definir, juntamente com sua equipe técnica, a complexidade dos projetos;
- h) tomar as decisões administrativas decorrentes das informações produzidas pela CONTRATADA;
- i) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- j) fornecer os meios necessários para a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis;
- b) manter equipe técnica compatível com o objeto;
- c) manter preposto aceito pelo CONTRATANTE;
- d) fornecer informações verdadeiras, precisas e tecnicamente fundamentadas;
- e) cumprir os prazos estabelecidos;
- f) manter registros das visitas, horas e atividades realizadas;
- g) emitir as ARTs correspondentes;
- h) corrigir erros e falhas de sua responsabilidade sem ônus adicional;
- i) entregar os arquivos editáveis e documentos técnicos previstos;
- j) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) observar as determinações do fiscal público dentro das competências legais;
- l) comunicar imediatamente situações que possam comprometer a execução dos serviços;
- m) guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da contratação;
- n) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária aplicável;
- o) responsabilizar-se pelos danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONFLITO DE INTERESSES

17.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses.

17.2. A escolha da CONTRATADA decorre de sua notória especialização, sendo vedada a substituição da execução por terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de descaracterização da inexigibilidade.

17.3. A atuação da CONTRATADA em apoio técnico ao planejamento, licitação ou gestão não poderá comprometer a independência das decisões dos agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE.

18.2. O fiscal verificará o cumprimento das obrigações, analisará os produtos, registrará ocorrências e emitirá os atestos correspondentes.

18.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui as responsabilidades da CONTRATADA.

18.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Os produtos mensais serão considerados recebidos após análise e atesto do fiscal público.

19.2. Os projetos serão recebidos mediante verificação do atendimento das especificações estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

19.3. Constatadas falhas, incorreções ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

19.4. O recebimento não exclui a responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução do Componente A correrão à conta da dotação orçamentária:

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15001000 2.894.138 4 Recursos Livres (Ordinário)

CONTRATO Nº: 00067/2026 - SDC

INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026

000814 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas-Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural

20.2. As despesas relativas aos projetos sob demanda deverão observar a disponibilidade orçamentária correspondente e somente poderão ser executadas após a respectiva autorização formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços contratados observarão o prazo mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

21.2. Após o interregno legal, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência.

21.3. O índice inicialmente previsto será o **INCC-FGV**, salvo disposição diversa devidamente fundamentada no processo de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

22.1. O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A ampliação de escopo de determinado projeto que não esteja contemplada na Ordem de Serviço original deverá ser formalizada previamente.

22.3. Nenhum serviço adicional deverá ser executado sem a correspondente autorização formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos integrantes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observada a legislação:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. As hipóteses de multa, seus percentuais, bases de cálculo e procedimentos serão aqueles definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LGPD

24.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do contrato.

24.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

24.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança compatíveis com os dados tratados e comunicar ao CONTRATANTE eventuais incidentes ou ocorrências relevantes.

24.4. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados ou conservados apenas nas hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

25.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

25.2. A extinção do contrato não prejudicará a obrigação da CONTRATADA de entregar os produtos regularmente executados até a data de encerramento.

25.3. Os projetos já formalmente autorizados por Ordem de Serviço deverão ser avaliados quanto ao estágio de execução e aos produtos efetivamente entregues para fins de pagamento e encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DOS DOCUMENTOS

26.1. A CONTRATADA deverá manter organizados e disponíveis os documentos técnicos produzidos durante a execução.

26.2. Os produtos contratados serão entregues ao CONTRATANTE em formato que permita seu arquivamento, reprodução, utilização e continuidade administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana/PB, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

28.1. A presente contratação é firmada com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige notória especialização.

28.2. A inviabilidade de competição foi devidamente demonstrada no processo administrativo, considerando a singularidade da solução técnica necessária à Administração.

28.3. A escolha da CONTRATADA está devidamente motivada e fundamentada em critérios técnicos objetivos constantes dos autos.

São Miguel de Taipu/PB, 03 de Julho de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

ISABELLA MAMEDE
MONTEIRO VELOSO
CHIANCA:05940258425

Assinado de forma digital por
ISABELLA MAMEDE MONTEIRO
VELOSO CHIANCA:05940258425
Dados: 2026.07.03 14:14:41 -03'00'

L7 ENGENHARIA LTDA

ISABELLA MAMEDE MONTEIRO VELOSO CHIANCA

059.***.**4-25



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 27 DE AGOSTO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA, CUMULADA, QUANDO FORMALMENTE DEMANDADO, COM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA, REMUNERADOS POR PERCENTUAIS MÁXIMOS DE 3% SOBRE O CUSTO DIRETO REFERENCIAL DA OBRA – CDRO, CONFORME MATRIZ OBJETIVA DE COMPLEXIDADE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 17 512 1008 1018 Ações de Saneamento Básico 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15 451 1008 1019 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 000824 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 000836 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 03/07/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00067/2026 - 03.07.26 - L7 ENGENHARIA LTDA - CNPJ 34.405.486/0001-60 - R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) fixos + até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) variáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: aquisição de curativos e materiais descartáveis para atender as demandas dos serviços de curativos realizados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA ABERTURA: 11/09/2026 - HORÁRIO: 08:00 HORAS. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Informações: Sala da Comissão de Licitação, das 07:00 às 13:00hs, dias úteis. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Fone: (83) 3142-6056.

Santa Luzia/PB, 27 de agosto de 2026.
FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo menor preço por global.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL PARA A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Abertura das propostas dia 30 de março de 2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site www.selcorp.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cpjscaiana@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São José de Caiana - PB, 12 de março de 2026.
JOSÉ AILTON NUNES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 90603/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75.

CONTRATADO: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - CNPJ nº 03.546.167/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Cláusula Quarta do Contrato Original, com vistas a alteração de quantitativo do contrato original.

DO(S) VALOR(ES) - Fica aditivado aproximadamente 25%, que corresponde ao valor total de R\$ 14.545,62 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), resultando em um percentual de 25%.

São José de Espinharas - PB, 26 de agosto de 2026. THAISE GOMES DE SOUSA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA, CUMULADA, QUANDO FORMALMENTE DEMANDADO, COM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA, REMUNERADOS POR PERCENTUAIS MÁXIMOS DE 3% SOBRE O CUSTO DIRETO REFERENCIAL DA OBRA - CDRO, CONFORME MATRIZ OBJETIVA DE COMPLEXIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 17 512 1008 1018 Ações de Saneamento Básico 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15 451 1008 1019 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 000824 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas - Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 000836 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00067/2026 - 03.07.26 - L7 ENGENHARIA LTDA - CNPJ 34.405.486/0001-60 - R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) fixos + até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) variáveis.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2026

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA, CUMULADA, QUANDO FORMALMENTE DEMANDADO, COM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA, REMUNERADOS POR PERCENTUAIS MÁXIMOS DE 3% SOBRE O CUSTO DIRETO REFERENCIAL DA OBRA - CDRO, CONFORME MATRIZ OBJETIVA DE COMPLEXIDADE;

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

L7 ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 34.405.486/0001-60

Valor global estimado: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 150.000,00 fixos + até R\$ 235.000,00 variáveis.

São Miguel de Taipu - PB, 2 de Julho de 2026.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.bl.org.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DO MERCADO PÚBLICO DA CIDADE DO DISTRITO DE SERIDÓ/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 18 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saovicentodoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentodoserido.pb.gov.br; www.bl.org.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 27 de Agosto de 2026.

KLINSMAN PAULINO TRAJANO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025

INSTRUMENTO: 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 150/2026. Objeto do Contrato Original: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Reforma do Mercado Público no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088799-43 e convênio de nº 946242, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB - CNPJ Nº 08.944.092/0001-70. Empresa Contratada: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.050.310/0001-00. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 150/2026 que terminaria em 31 de dezembro de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 22 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 150/2026 sem alteração do objeto. Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 150/2026. Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Damião Epaminondas Tavares Bezerra - Contratado.

Tavares/PB, 25 de agosto de 2026. Genildo José da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026 LEI Nº 14.133/21 A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, para: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes da Proposta do Ministério da Saúde nº 11228615000125003 para o município de Várzea/PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 15/09/2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 27 de Agosto de 2026.
ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS
Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026. LEI Nº 14.133/21. A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, para: Aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário lúdico infantil, destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil do município de Várzea/PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 17/09/2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 27 de agosto de 2026.
ENEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária de Educação

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento, operação assistida e entrega de Sistema de Telemetria para Saneamento e Automação dos Sistemas da SAMAE de Antonina/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e demais documentos técnicos, Com SESSÃO PÚBLICA em 07/12/2026, às 09h00, por meio da plataforma BLL Compras.

Em 28 de agosto de 2026.

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 045/2026 - Processo Administrativo Nº 112/2026. Processo Digital Nº 13264/2026 OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais para comunicação visual incluso instalação, em atendimento à diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras R S T BASSO - ADESVIA CURITIBA COMUNICACAO VISUAL - CNPJ nº 44.795.370/0001-38 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 698/2026; CTDESIGN - COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº 01.447.540/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 157/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 157/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de agosto de 2026, **RAIONARA PEREIRA DE SANTANA**, CPF n. xxx.706.944-xx, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÃO** (Símbolo CC-5), de lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 28 de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador: CFAFDEB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 158/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 158/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOKISMAR TELES DA SILVA**, CPF n. xxx.631.114-xx, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** (Símbolo CC-1), servindo a presente portaria como título hábil ao exercício das atribuições do referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 3 de agosto de 2026.

São Domingos/PB, 28 de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador: B72753EA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 27 de Agosto de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador: 5073EDB4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026**, fundamentada no **Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA, CUMULADA, QUANDO FORMALMENTE DEMANDADO, COM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA, REMUNERADOS POR PERCENTUAIS MÁXIMOS DE 3% SOBRE O CUSTO DIRETO REFERENCIAL DA OBRA - CDRO, CONFORME MATRIZ OBJETIVA DE COMPLEXIDADE;**

ADJUDICO o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de:

L7 ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 34.405.486/0001-60

Valor global estimado: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 150.000,00 fixos + até R\$ 235.000,00 variáveis.

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Julho de 2026.

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador: 51815627

**ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA, CUMULADA, QUANDO FORMALMENTE DEMANDADO, COM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA, REMUNERADOS POR PERCENTUAIS MÁXIMOS DE 3% SOBRE O CUSTO DIRETO REFERENCIAL DA OBRA – CDRO, CONFORME MATRIZ OBJETIVA DE COMPLEXIDADE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 17 512 1008 1018 Ações de Saneamento Básico 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15 451 1008 1019 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 000824 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 000836 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 03/07/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00067/2026 - 03.07.26 - **L7 ENGENHARIA LTDA** - CNPJ 34.405.486/0001-60 - R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) fixos + até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) variáveis.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A05204F8

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RETIFICAÇÃO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA, CUMULADA, QUANDO FORMALMENTE DEMANDADO, COM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA, REMUNERADOS POR PERCENTUAIS MÁXIMOS DE 3% SOBRE O CUSTO DIRETO REFERENCIAL DA OBRA – CDRO, CONFORME MATRIZ OBJETIVA DE COMPLEXIDADE; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Paula Cristina Araújo Leitão, Engenheira Civil (fiscal), para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Julho de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:316871E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Infantil (CAPS I), do município de Sapé/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 50100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) 7928 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAÚDE MENTAL (RSME) CAPS 7875 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 7898 10.302.3007.3390300000.600. **VIGÊNCIA:** até 26/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00054/2026 - 26.08.26 - PATRICIA REGINA MARTINIANO DE FREITAS - R\$ 33.600,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3AE01B09

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de padrões esportivos (uniformes completos), destinados às equipes participantes da Copa Sapeense de Futebol amador, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20600 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo – SEDCET 20600.27.812.3006.2044 – Manter atividades incentivo Esporte e Programa Segundo 3.3.90.30.00.00 material de consumo Fonte: 500 3.3.90.32.00.00 material de distribuição gratuita Fonte: 500 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** até 25/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00065/2026 - 25.08.26 - KKK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 46.455,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D743AB4B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico gospel Valesca Mayssa, representada por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 28 de agosto de 2026, no evento Evangeliza Sapé, dia Municipal da Evangelização, este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé-PB através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festa populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** até 25/12/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00069/2026 - 27.08.26 - LL VILAS EVENTOS LTDA - R\$ 220.000,00.